

PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

PORTARIA Nº 24 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Promove medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho frente à Covid - 19 no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Brito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais e, após submetida à análise da Mesa Diretora Casa e,

CONSIDERANDO as recentes informações veiculadas pelos meios de comunicação a respeito do aumento do número de casos da COVID - 19 (novo *coronavírus*) em todo País, sobretudo no Estado de Sergipe, inclusive registrando no dia 10 de março de 2021, mais de 2.000 óbitos no período de 24h;

CONSIDERANDO a divulgação da taxa de ocupação de leitos pelo Estado de Sergipe em boletim datado em 10 de março de 2021 e divulgado em suas redes sociais, bem como no site do Governo de Sergipe, Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Sergipe, Ministério Público do Estado de Sergipe e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 20ª Região encaminharam o ofício nº 140/2021 (PR-SE-00007883/2021) em que recomendam ao Governo do Estado de Sergipe a adoção de toque de recolher e a suspensão de eventos e de reuniões de qualquer natureza que favoreçam aglomerações como medidas de prevenção a COVID - 19 (*coronavírus*);

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO ANTONIO ERNESTO SOBRINHO

CONSIDERANDO a imposição constitucional de redução de risco aos servidores inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, prevista no art. 39, §3º c/c art. 7º, inciso XXII, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida de todos os frequentadores da Câmara Municipal de Campo do Brito;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender pelo período de 30 (trinta) dias a realização de sessões especiais e solenes, mantendo-se apenas as sessões ordinárias e extraordinárias, que ocorrerão com as seguintes medidas:

- I- Restrição do acesso à parte interna da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE aos Vereadores e aos servidores, podendo os trabalhos ser acompanhados mediante transmissão "ao vivo" no site deste Poder Legislativo (<https://camaradecampodobrito.se.gov.br/>);
- II- Será priorizado o atendimento não presencial à comunidade, restringindo-se o atendimento presencial a situações emergenciais ou que não possam ser realizados por e-mail, telefones, dentre outros;
- III- Durante o uso da palavra, o vereador deverá permanecer em seu assento para que possa fazer uso do microfone que lhe é exclusivo.

Art. 2º. Servidores Públicos ou vereadores que apresentarem sintomas gripais deverão comunicar a situação de maneira imediata e executar as suas atividades remotamente até o décimo quarto dia, contado do início dos sintomas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito/SE, 11 de março de 2021.

MÉDICE SANTOS ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito/SE